

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO): Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Urbano Macêdo Guimarães

E-mail: licitacaonatalandia@outlook.com

Telefone: (38) 3458-0000

1. Objeto: Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a prestação de serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal, conforme legislação Municipal.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- É fato que os municípios, de modo geral, não têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio de estruturas no serviço de inspeção, completas para atendimento de suas demandas, o que aponta, em processo de regionalização através do CONVALES, como o grande meio de execução das premissas e otimização de recursos, viabilizando tanto o atendimento dos empreendimentos como também fonte de recursos e autossustentabilidade financeira das equipes e setores da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal dos municípios.

2.1.1- A elaboração de estratégias, bem como a montagem de estrutura em âmbito regional, viabilizarão o atendimento de nossas comunidades, tanto quanto a necessidade de encaminhamentos na esfera dos produtos de origem animal, mas servindo, também, como mola econômica propulsora a partir da viabilização de empreendimentos.

2.1.2- Também se percebe que o CONVALES, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessárias para a execução de atividades de ação, viabilização de análises e fiscalização de forma indireta, através de seus técnicos altamente capacitados.

2.1.3- Nesse passo, a contratação do serviço proposto por esta demanda se justifica pela necessidade de cada vez mais os municípios necessitarem de profissionais técnicos habilitados na atividade de inspeção de produtos de origem animal, tendo condições de atender às demandas das comunidades onde estão inseridas.

Ressalte-se também que o Município de Natalândia faz parte do CONVALES na condição de consorciado.

3. Descrições e quantidades: Não é possível mensurar a quantidade e descrição detalhada tendo em vista que se trata de inspeção de produtos de origem animal sem demanda prévia de quantidades.

4-Datação Orçamentária: 02.09.01.20.606.2001.2084.3.3.90.39.00 – Ficha 481.

5. Observações gerais. Os serviços serão executados em conformidade com a Lei municipal que instituiu o SIM e de maneira a promover a legalização de produtos a serem comercializados tanto local com regional.

6. Prazo de Entrega/ Execução: a vigência do contrato será até 31/01/2026, iniciando na assinatura do contato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

7. Local e horário da Entrega/Execução: O Consórcio através de seus técnicos, prestar serviços de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal em estabelecimentos de abate, mel, ovos, leite, pescado e laticínios, registrados no serviço de inspeção municipal (SIM) e ficam obrigadas a:

a) Cumprir as normas de inspeção sanitária de produtos e subprodutos de origem animal em vigor, bem como demais recomendações técnicas emanadas pelo CONVALES, notadamente o disposto nas normativas em vigor

Os serviços serão realizados em todo o territórios do município e em dias uteis e horário comercial

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Urbano Macedo Guimarães

9. Prazo para pagamento:O pagamento será realizado em débito automático em conta a ser informada pelo Consórcio.

Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2025.

Urbano Macêdo Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a Prestação de Serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal, conforme legislação Municipal.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 009/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Assunto: Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa: **CONSÓRCIO DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES)**, inscrita no CNPJ: 06.070.075/0001-25.

De conformidade com o artigo 1º, da Orientação Normativa Municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Assim fica dispensado o PARECER JURÍDICO, no presente processo, fazendo juntada do Parecer Referencial nº 002/2024, apresentado pelo **CONSÓRCIO DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES**.

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DA: Agente de Contratação

PARA: O Senhor Prefeito

ASSUNTO: Autorização Para Realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Encaminho pra o vosso conhecimento e deliberação o Termo de demanda e o Termo de Referência, tendo como objeto Contratação do Consórcio de Saúde de Desenvolvimento e Valorização de Municípios (CONVALES) para a Prestação de Serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal, conforme legislação Municipal.

O valor de RATEIO para o Município de Natalândia é 12 parcelas iguais no valor de R\$ 1.036,47 (Um mil e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 007/2025
Art. 74 XI da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 009/2025.

DISPENSA Nº 007/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 009/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 74, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 007/2025, em favor do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: prestação de serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal dos municípios consorciados aderentes, conforme Legislação Municipal e decisão de execução consorciada constantes nas ATAS de Assembleia Geral. **Valor global** de R\$ 12.437,69 (doze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 3 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.